

LEI 887

Retifica vencimentos constantes do
Artigo 1º da Lei 869.

A Câmara Municipal de Ouro Fino ,
aprova e o Chefe do Executivo san
ciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No quadro Geral dos Funcionários do Município-
de Ouro Fino, fica retificado o seguinte:

- 1 - Encarregado do Almoxarifado....Cr\$ 450,00
- 1- Encarregado do Serviço Muni
cipal de Estradas.....Cr\$ 450,00

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais vencimentos e arti
gos da lei 869.

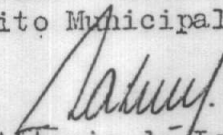
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta -
lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1974.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a exe
cução da presente lei pertencer, que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela -
se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fi
no (mg), aos 11 de março de 1974



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Jr
Secretario da Prefeitura